TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento.
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA, SOFTWARES, LICENÇAS, CONECTIVIDADE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ARMAZENAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE SOLUÇÃO INTEGRADA, DE NATUREZA CONTINUADA, COM NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, CONECTIVIDADE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de sistema integrado de videomonitoramento em vias públicas do Município de Cunhataí/SC, incluindo equipamentos, materiais, infraestrutura, softwares, licenças, conectividade, instalação, configuração, integração, gerenciamento técnico, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes e suporte técnico, compondo solução única e integrada.	Mês	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

2.1. A solução integrada compreenderá, para fins de dimensionamento, controle e composição da contratação, os seguintes componentes, que não serão objeto de adjudicação separada: (a) 21 (vinte e uma) câmeras IP de 4 MP com Inteligência Artificial; (b) 5 (cinco) câmeras LPR para captura de placas, com velocidade de até 70 km/h ou superior; (c) 2 (duas) câmeras LPR para captura de placas, com velocidade de até 120 km/h; (d) 14 (quatorze) pontos completos de videomonitoramento, compreendendo poste, alimentação elétrica, aterramento, proteções, cabeamento e transmissão; (e) 1 (um) NVR de 32 canais, com armazenamento mínimo de 8 TB; (f) 1 (um) rack 12U completo; (g) 1 (um) nobreak de 1.500 VA; (h) 1 (uma) workstation para operação e gerenciamento do sistema, com sistema operacional, periféricos, cabos e acessórios; (i) 1 (um) televisor/monitor de 50", resolução 4K; (j) 1 (um) link principal de internet com velocidade mínima de 400 Mbps; (k) 14 (quatorze) links de internet com velocidade mínima de 30 Mbps para os pontos de videomonitoramento; (l) 9 (nove) licenças de plataforma web para consulta e gerenciamento de LPR; (m) serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento e suporte técnico da solução. A implantação compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, configuração, integração, testes e ativação, ficando o início da medição e do pagamento condicionados à efetiva disponibilização e funcionamento da solução.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor estimado da contratação é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente a R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses. A estimativa foi apurada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, aos arts. 22 a 24 do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, e aos arts. 2º a 6º do Decreto Municipal nº 130, de 28 de dezembro de 2023, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo de videomonitoramento e segurança eletrônica (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 24, VI, do Decreto nº 26/2026; art. 5º, IV, do Decreto nº 130/2023), resultando na seguinte série de preços: Oestecom Soluções em Informática Ltda. – R$ 9.000,00 mensais (R$ 108.000,00 em 12 meses); Inforseg Comércio e Serviços Ltda. – R$ 23.577,01 mensais (R$ 282.924,12 em 12 meses); XPTI Tecnologias em Segurança Ltda. – R$ 31.626,73 mensais (R$ 379.520,77 em 12 meses). Aplicou-se a metodologia do MENOR valor da série coletada (art. 6º do Decreto nº 130/2023), sobre conjunto de 3 (três) orçamentos, adotada por compatibilizar o valor estimado com os preços efetivamente praticados pelo mercado, por configurar a metodologia mais conservadora, mitigando o risco de sobrepreço, e por preservar a plena competitividade do certame. O valor do contrato anterior de locação (contrato nº 42/2025, no valor mensal de R$ 4.765,20), encerrado ao final de sua vigência, não foi adotado como parâmetro, por se tratar de contratação não enquadrada no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e de solução com composição, especificações e escopo distintos e inferiores aos ora contratados, permanecendo colacionado nos autos a título meramente informativo. A aderência do orçamento de menor valor ao objeto foi objeto de análise crítica, nos termos do art. 24, § 5º, do Decreto nº 26/2026 e do art. 6º, § 6º, do Decreto nº 130/2023.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de segurança Pública – Recursos Ordinários

5. Vigência	Prazo para implantação da solução: até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente; após a implantação, o serviço será executado de forma contínua durante toda a vigência contratual, na condição de serviço continuado. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado observadas as condições e os limites legais, condicionada a prorrogação à demonstração da permanência da necessidade administrativa, da manutenção das condições de execução e da vantajosidade para a Administração.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí/SC, no exercício de suas atribuições institucionais, possui responsabilidade pela promoção da segurança, da proteção do patrimônio público, da organização dos espaços e vias públicas e da adoção de medidas que contribuam para a prevenção de ocorrências e para a preservação da ordem e do bem-estar da população. Verifica-se a necessidade de restabelecer e ampliar os mecanismos de monitoramento das vias públicas, considerando que o Município já dispôs de sistema de videomonitoramento implantado no âmbito de contrato anterior de locação, encerrado ao final de sua vigência sem possibilidade de renovação ou prorrogação, encontrando-se o serviço temporariamente desativado. A ausência de acompanhamento permanente das vias públicas dificulta a prevenção e a identificação de situações como acidentes, atos de vandalismo, danos ao patrimônio público, furtos, circulação de veículos em situações suspeitas e demais ocorrências que possam afetar a segurança e a tranquilidade da população, bem como a obtenção de informações que possam subsidiar as autoridades competentes na apuração de fatos. Por se tratar de locação, os equipamentos e componentes do contrato anterior permanecem de propriedade da anterior contratada, a quem caberá sua retirada ao termo

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	contratual, inviabilizando seu aproveitamento pela nova contratada, de modo que a presente contratação terá por objeto a reimplantação integral da solução, com fornecimento completo de equipamentos, infraestrutura, conectividade, softwares e licenças, sem vinculação ou dependência de bens remanescentes, assegurada a isonomia entre os licitantes. A composição ora estimada corresponde a especificações superiores às do sistema anteriormente implantado — câmeras de 4 MP com inteligência artificial, NVR de 32 canais com armazenamento de 8 TB, workstation dedicada à operação, plataforma web de consulta e gerenciamento de LPR, link principal de 400 Mbps e links dedicados de 30 Mbps —, de modo a atender não apenas ao restabelecimento do serviço, mas também à modernização e à ampliação da capacidade de monitoramento do Município. A contratação de solução integrada, incluindo equipamentos, conectividade, softwares, licenças, manutenção e suporte técnico, busca assegurar o funcionamento contínuo e adequado do sistema, evitando a fragmentação da responsabilidade pela operação e manutenção dos diferentes componentes, e mostra-se compatível com os objetivos institucionais e com o interesse público, nos termos do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.
7. Requisitos da contratação	**I – FASE DE PREPARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** **1. Da amostra:** **a)** Não será exigida a apresentação de amostra, considerando as características do objeto e a possibilidade de verificação da conformidade dos equipamentos, sistemas e serviços por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como durante a instalação, configuração e ativação da solução. **2. Da vistoria:** **a)** A realização de vistoria prévia não será obrigatória para participação na licitação. **b)** Os licitantes poderão, caso entendam necessário, realizar vistoria nos locais destinados à instalação dos equipamentos, a fim de conhecer as condições existentes e obter os elementos necessários à adequada elaboração de suas propostas. **c)** A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições locais ou para o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. **II – FASE DE HABILITAÇÃO:** Para fins de comprovação na habilitação da sessão, nos termos dos arts. 19, inciso III, e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitante deverá comprovar, cumulativamente: **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

a) Certidão de **Registro e Regularidade da Empresa** e do(s) seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)** e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nas categorias de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação de Dados, Engenharia de Computação ou categoria profissional afim cuja formação seja compatível com a natureza das atividades objeto desta contratação, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

Obs.: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato**, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

b) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de objeto igual ou similar.

Obs.: A Proponente poderá comprovar que o responsável técnico que exerceu atividade semelhante ao objeto deste edital possuiu ou possui relação com o seu quadro de funcionários, através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;

iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;

vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;

ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;

x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual, observando os mecanismos de controle de acesso e segurança da informação que restrinjam o acesso às imagens e aos demais dados aos usuários devidamente autorizados, sendo vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento dos dados para finalidade diversa da execução contratual;

xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento da solução de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

		videomonitoramento, bem como a workstation destinada à operação, visualização, gerenciamento e consulta do sistema, com sistema operacional, periféricos, cabos e demais componentes, comprometendo-se a fornecer, instalar e configurar os referidos itens;
	xii.	que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual, bem como pela realização dos serviços de instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos e sistemas, da manutenção preventiva e corretiva e do suporte técnico especializado, observados os prazos de atendimento e restabelecimento estabelecidos no Termo de Referência;
	xiii.	que os profissionais designados para a execução de atividades em instalações elétricas de baixa tensão e em altura deverão possuir treinamento e capacitação compatíveis com as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, comprovados mediante certificados válidos, que deverão ser apresentados ao Município antes do início dos respectivos serviços.
	xiv.	que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com qualificação compatível com as características e exigências do objeto.
	xv.	que conhece as condições e características do local onde os serviços serão executados, tendo realizado vistoria prévia, quando exigida, ou declarado expressamente sua opção pela dispensa da vistoria, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.
	xvi.	que os bens ofertados atendem integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente, comprometendo-se a fornecer equipamentos novos, adequados à finalidade da contratação, compatíveis entre si e com tecnologia disponível e suportada pelo fabricante, não sendo admitidos equipamentos obsoletos ou descontinuados que possam comprometer o funcionamento da solução, bem como a observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética, durabilidade e destinação ambientalmente adequada, inclusive logística reversa;
	xvii.	que a solução ofertada permite a captação, transmissão, visualização, armazenamento, consulta, recuperação e exportação das imagens, com capacidade de armazenamento pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência, bem como o acompanhamento e a fiscalização de seu funcionamento pela Administração, inclusive mediante registros de chamados, manutenções e ocorrências, comprometendo-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, incluindo diagnóstico de falhas, reparos, ajustes, atualizações e substituição de equipamentos ou componentes quando necessário, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do sistema, sem custos adicionais para o Município no que se refere à manutenção e eventual substituição da workstation, e a disponibilizar, quando necessário, documentação técnica, manuais e orientações para utilização e fiscalização da solução, bem como realizar treinamento dos servidores indicados pelo Município, quando previsto no Termo de Referência;
	xviii.	que, ao término da contratação, observará os procedimentos adequados para a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	retirada ou desativação dos equipamentos e para a preservação, transferência ou eliminação das imagens e demais dados, conforme as obrigações legais e as orientações da Administração; **xix.** Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis. **III – FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO** No momento da convocação da assinatura, deverá a licitante vencedora apresentar: **a)** A indicação de Responsável Técnico pela execução dos serviços de instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes e suporte técnico do sistema de videomonitoramento objeto desta licitação, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nas categorias de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação de Dados, Engenharia de Computação ou categoria profissional afim cuja formação seja compatível com a natureza das atividades objeto desta contratação, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. **b)** Os ARTs correspondentes às atividades técnicas de engenharia efetivamente executadas, incluindo, no mínimo: (a) a ART relativa à instalação, configuração e integração da solução. **c)** A ausência de comprovação do vínculo e da ART nas condições previstas neste item ensejará a não assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021. **IV – NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** **a)** A contratada deverá emitir e manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as ARTs correspondentes às atividades técnicas de engenharia efetivamente executadas, incluindo, no mínimo: (i) a ART relativa à instalação, configuração e integração da solução; (ii) as ARTs relativas às atividades de manutenção preventiva e corretiva; e (iii) as demais ARTs exigíveis em razão das atividades executadas. **b)** A emissão das ARTs é condição para o início da execução das respectivas atividades, e a comprovação das ARTs correspondentes será exigida como elemento de instrução das medições, sem prejuízo do condicionamento do início da medição e do pagamento à efetiva disponibilização e funcionamento da solução, previsto neste Edital. **c)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de uma solução integrada de videomonitoramento, cujos equipamentos, sistemas, conectividade, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico são interdependentes. **d)** A vedação à subcontratação busca assegurar a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, bem como facilitar a fiscalização, o gerenciamento e a responsabilização quanto ao funcionamento da solução.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	**8.1.1** O fornecimento/implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço. **8.1.2** O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X)

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	SIM ( ) NÃO. Em caso positivo, o contratado deverá requerer a prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, indicando e justificando as razões do pedido no prazo de 10 (dez) dias, no máximo, da ocorrência do fato, e a prorrogação será autorizada quando a justificativa for idônea e razoável.
8.2. Local	Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de Cunhataí/SC, especialmente nos pontos estratégicos das vias públicas municipais definidos pela Administração para instalação dos equipamentos de videomonitoramento, bem como no local indicado para a operação e gerenciamento do sistema.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Estabelecimento e modernização do videomonitoramento das vias públicas, com funcionamento contínuo da solução integrada durante toda a vigência contratual, contribuindo para a prevenção de ocorrências, a proteção do patrimônio público e o apoio às autoridades competentes.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	**9.1.1.** Os bens e serviços serão requisitados mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições do contrato. **9.1.2.** A implantação da solução será requisitada mediante a emissão da ordem de serviço no ato do início da vigência contratual, observado o prazo de 15 (quinze) dias para sua conclusão. **9.1.3.** Quanto à mensalidade da locação, sua requisição se dará de forma contínua ao longo da vigência, mediante a emissão mensal da respectiva ordem de fornecimento, condicionada à efetiva disponibilização e ao adequado funcionamento da solução no período de referência, nos termos dos critérios de medição e pagamento deste Termo de Referência. **9.1.4.** Nenhuma requisição constituirá aceite automático do objeto ou dispensará a fiscalização e o recebimento nas condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	**9.2.1.** O objeto compreenderá duas etapas integradas: (I) a implantação da solução, abrangendo a disponibilização, o fornecimento, o transporte, a instalação, a configuração, a integração e a ativação do sistema integrado de videomonitoramento, com a realização dos testes necessários ao seu funcionamento; e (II) a operação contínua da solução, compreendendo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento técnico e suporte especializado durante toda a vigência contratual. **9.2.2.** Para a implantação e a disponibilização integral da solução, o prazo será de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, compreendendo: o fornecimento e o transporte dos equipamentos e materiais; a instalação e a fixação dos equipamentos nos pontos de monitoramento; a configuração e a integração dos sistemas, incluindo câmeras, NVR, workstation e plataforma de gerenciamento e consulta de LPR; a disponibilização e a ativação da conectividade; e a realização dos testes de funcionamento. **9.2.3.** Nos locais indicados pelo Município de Cunhataí/SC serão executados os serviços, especialmente nos pontos estratégicos das vias públicas definidos pela Administração para a instalação dos equipamentos de videomonitoramento. **9.2.4.** Quanto à definição dos locais de instalação dos equipamentos, competirá ao Município, considerando as necessidades de monitoramento e as condições técnicas verificadas em campo, cabendo à Contratada realizar o levantamento necessário e adequar a implantação às condições existentes em cada ponto. **9.2.5.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da Contratada, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, manutenção, substituição de componentes, conectividade e demais custos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, não sendo devida qualquer cobrança adicional ao Município, a qualquer título. **9.2.6.** Finda a implantação, caberá à Contratada manter o sistema em pleno e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	e corretivas e prestando o suporte técnico necessário. **9.2.7.** Em caso de falhas, defeitos ou indisponibilidade de qualquer componente da solução, a Contratada providenciará o atendimento ao chamado em até 8 (oito) horas úteis e o restabelecimento do funcionamento em até 2 (dois) dias úteis, inclusive mediante o reparo ou a substituição do equipamento ou componente afetado, sem qualquer custo adicional para o Município. **9.2.8.** Subordinam-se à execução e à manutenção da solução as especificações técnicas, as condições de funcionamento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. **9.2.9.** Considerar-se-á concluída a implantação após a realização dos testes necessários e a verificação, pelo Município, do adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas, conectividade e demais componentes que integram a solução, marco a partir do qual se iniciam os fins de medição e pagamento, nos termos deste Termo de Referência.
9.3. Condições de Recebimento	**9.3.1.** A implantação da solução será verificada pelo Município quanto ao adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas, conectividade e demais componentes que integram a solução, constituindo essa verificação o marco para fins de medição e pagamento. **9.3.2.** Concluída a implantação, o objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação de conclusão, pelo Fiscal do Contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico, na forma do art. 67, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 26/2026. **9.3.3.** Decorrido o recebimento provisório, o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do provisório, para efeito de verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação, mediante lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, na forma do art. 67, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 26/2026. **9.3.4.** Se o recebimento provisório não ocorrer no prazo previsto, o objeto será considerado recebido de forma tácita, iniciando-se, a partir da notificação formal da Contratada, a contagem do prazo para o recebimento definitivo, observado o art. 68 do Decreto Municipal nº 26/2026, cuja ocorrência será imputada ao fiscal responsável. **9.3.5.** Por se tratar de serviços que não são de engenharia, os recebimentos provisório e definitivo observarão o método previsto no Decreto Municipal nº 127, de 28 de dezembro de 2023, mediante aposição de termo detalhado, contendo, no mínimo: identificação do contrato e da contratada; descrição do objeto contratado; especificação do recebimento como provisório ou definitivo; data do recebimento; nome e assinatura de quem recebeu; indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico; e indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais, incluindo as habilitatórias, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo. **9.3.6.** Mensalmente, a execução dos serviços de locação, manutenção, gerenciamento e suporte será conferida pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da disponibilidade e do funcionamento da solução, da análise do relatório mensal apresentado pela Contratada e dos registros de chamados e ocorrências, sobre os quais poderão incidir as glosas ou descontos previstos neste Termo de Referência e no art. 65 do Decreto Municipal nº 26/2026. **9.3.7.** Em nenhuma hipótese o recebimento, ainda que definitivo, exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, pelas falhas supervenientes e pelo pleno e adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.
10. Proposta	As propostas que descumprirem o estabelecido no Edital, bem como aquelas cujo valor ultrapassar o preço máximo estipulado, serão desclassificadas.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação (art. 71 do Decreto Municipal nº 26/2026), observados os procedimentos de liquidação e pagamento do Município. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização e ao adequado funcionamento da solução no período de referência, não sendo devido pagamento antecipado. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal relatório mensal contendo, no mínimo, manutenções realizadas, chamados técnicos, ocorrências, períodos de indisponibilidade e equipamentos substituídos. Constatadas falhas, indisponibilidades ou parcelas não executadas, poderão ser efetuadas glosas ou descontos correspondentes (art. 65 do Decreto Municipal nº 26/2026). Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitida a emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não será exigida garantia contratual. Durante toda a vigência, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e componentes disponibilizados, realizando, sem custos adicionais para o Município, as manutenções preventivas e corretivas, os ajustes, reparos e substituições necessários.
13. Obrigações da Contratada	**a)** Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor ou pelo Fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto. **b)** Fornecer, instalar, configurar, integrar e disponibilizar todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, conectividade, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. **c)** Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, 01 (uma) workstation adequada à operação, visualização, gerenciamento e consulta do sistema de videomonitoramento, devidamente configurada e compatível com a plataforma fornecida, incluindo sistema operacional, periféricos, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento. **d)** Executar a implantação, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, configuração, integração, testes e ativação, em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço. **e)** Manter a solução integrada de videomonitoramento em pleno e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico e correção de falhas, ajustes, atualizações e substituição de equipamentos ou componentes quando necessário. **f)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, equipamentos, componentes, instalações ou serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados. **g)** Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município. **h)** Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento e de restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência. **i)** Em caso de falha de qualquer equipamento ou componente da solução, providenciar o

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	diagnóstico, o reparo ou a substituição necessária, de forma a assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do sistema, sem custos adicionais para o Município. **j)** Assegurar a compatibilidade e a integração entre câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento, workstation, monitor, infraestrutura, conectividade, softwares, licenças e demais componentes integrantes da solução. **k)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela manutenção da conectividade prevista na contratação, inclusive dos links destinados aos pontos de videomonitoramento, observadas as especificações estabelecidas. **l)** Disponibilizar os equipamentos e componentes em condições adequadas de uso, devendo ser novos, compatíveis entre si e adequados à finalidade da contratação, não sendo admitidos equipamentos obsoletos ou descontinuados que possam comprometer o funcionamento da solução. **m)** Assegurar a captação, transmissão, visualização, armazenamento, consulta, recuperação e exportação das imagens, inclusive aquelas provenientes das câmeras LPR, conforme as funcionalidades e especificações estabelecidas. **n)** Implementar e manter mecanismos de controle de acesso e segurança das informações, permitindo o acesso às imagens e aos dados somente aos usuários devidamente autorizados pelo Município. **o)** Guardar sigilo sobre as informações, imagens, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los ou compartilhá-los para finalidade diversa da prevista na contratação. **p)** Observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do contrato, as disposições da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto à segurança, confidencialidade, acesso e utilização das informações. **q)** Manter registros dos chamados, atendimentos, manutenções, ocorrências, falhas e demais intervenções realizadas na solução, disponibilizando-os ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado. **r)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha relevante ou acidente que possa comprometer a execução ou o funcionamento da solução. **s)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus representantes, permitindo o acesso aos locais, equipamentos, sistemas e documentos relacionados à execução do objeto quando necessário à fiscalização. **t)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. **u)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante. **v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. **w)** Vedada a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menor de 18 (dezoito) anos em

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **x)** Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis. **y)** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, deslocamentos, instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamentos e componentes, ferramentas, materiais, conectividade e demais custos necessários ao pleno funcionamento da solução. **z)** Suportar o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao adequado funcionamento da solução, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **aa)** Indicar formalmente preposto para representá-la perante o Município durante a execução contratual, o qual receberá as solicitações, acompanhará os serviços e providenciará as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências. **bb)** Comprovar, quanto aos profissionais designados para atividades em instalações elétricas de baixa tensão e em altura, treinamento e capacitação compatíveis com as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante certificados válidos apresentados antes do início dos respectivos serviços. **cc)** Emitir e manter atualizadas as ARTs correspondentes às atividades de engenharia efetivamente executadas, incluindo, no mínimo, a ART relativa à instalação, configuração e integração da solução e as ARTs relativas às manutenções preventiva e corretiva, sendo sua comprovação elemento de instrução das medições. **dd)** Manter os equipamentos e demais componentes disponibilizados em condições adequadas de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando sua manutenção e substituição. **ee)** Ao término da contratação, adotar as providências necessárias para a retirada ou desativação dos equipamentos e para a preservação, transferência ou disponibilização das imagens e demais dados de responsabilidade do Município, conforme orientação da Administração, evitando a perda de informações. **ff)** Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos substituídos ou desligados, observada a legislação ambiental, inclusive mediante logística reversa quando aplicável. **gg)** Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes e as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto. **hh)** Informar previamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou o adequado funcionamento da solução, apresentando as providências adotadas para sua regularização. **ii)** Responsabilizar-se integralmente pela execução técnica do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições necessárias à implantação, operação e manutenção da solução como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos. **b)** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após verificação de sua adequada execução. **c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, indisponibilidade ou

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidos ou sanados, às suas expensas, nos prazos estabelecidos. **d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. **e)** Disponibilizar à Contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto aos locais destinados à instalação dos equipamentos e aos pontos de videomonitoramento definidos pela Administração. **f)** Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade, falhas ou funcionamento inadequado dos equipamentos, sistemas ou serviços. **g)** Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes à execução do objeto, após o regular cumprimento das obrigações, medição, atesto e apresentação da documentação necessária, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato. **h)** Comunicar à Contratada, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a possibilidade de emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. **i)** Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas. **j)** Responder, nos prazos legais e contratuais, às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com a execução do objeto. **k)** Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os requisitos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. **l)** Fornecer as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela execução técnica do objeto. **m)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **n)** Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e sistemas disponibilizados pela Contratada, observadas as orientações técnicas e as condições estabelecidas para utilização da solução.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito	336892

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Augusto Diel Marschall	Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	337452
Equipe de Apoio	Subtenente CMT Valdir Pereira, do Segundo Batalhão, Quarta Companhia, do Segundo Pelotão, Quinto Agrupamento de Cunhataí/SC	

16. Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	14.133/2021, ficando garantido à contratada o direito à prévia defesa, nos termos da referida Lei.
17. Condições Gerais	Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cunhataí, 12 de novembro de 2026

_____

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44